



Município de Chamusca

DESPACHO

Designação de Secretário da Vereação

Nuno Jorge Lino Mira, Dr., Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º, conjugado com o designado no n.º 4 do artigo 43.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designo como Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, o Senhor João Paulo Pereira Marques Tanoeiro.

Mais delego, no uso da competência prevista no n.º 6 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, o Senhor João Paulo Pereira Marques Tanoeiro, a prática de todos os atos de administração ordinária, de caráter instrumental e de execução, com vista a assegurar o desempenho da atividade do Senhor Vereador Rui Filipe Rodrigues Ferreira e da Senhora Vereadora Lisete Maria Lopes Fidalgo, designadamente:

- a) Representar oficialmente os Vereadores nos atos que estes determinarem;
- b) Assinar e visar correspondência no âmbito das áreas de atuação dos Vereadores;
- c) Remeter aos serviços municipais e aos Vereadores os ofícios e processos que deem entrada no Gabinete e que necessitem de instrução ou informações prévias aos despachos dos Vereadores;
- d) Secretariar os Vereadores, nomeadamente, no que se refere a atendimento ao público e marcação de contactos com entidades externas;
- e) Preparar contactos exteriores dos Vereadores, fornecendo elementos que permitam a sua documentação prévia;
- f) Elaborar, encaminhar o expediente e organizar o arquivo sectorial do Gabinete de Apoio à Vereação;
- g) Autorizar pedidos, requisições internas e requisições externas, relativas a aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000 € (cinco mil euros), dos seguintes serviços: Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Equipamentos (DUPOAE); Unidade Orgânica de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (UOECDJ); Unidade Orgânica de 3.º Grau de Intervenção Social (UOIS);
- h) Exercer as demais competências que o Presidente da Câmara Municipal determinar expressamente para os devidos efeitos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de novembro de 2025

Proceda-se à divulgação do presente despacho, junto dos respetivos serviços municipais. Com conhecimento à Câmara Municipal.

Paços do Concelho da Chamusca, 19 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal do Município da Chamusca,

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)